



ARKEMA

CÓDIGO DE CONDUITA  
E ÉTICA EMPRESARIAL  
DA ARKEMA



# CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA EMPRESARIAL DA ARKEMA

## RESUMO

### INTRODUÇÃO

Nosso Compromisso  
Nossos valores  
Agindo com integridade  
Falando abertamente...

P. 6

### 1. INTEGRIDADE DO NOSSO AMBIENTE DE TRABALHO

- 1.1 Segurança e saúde no trabalho
- 1.2 Respeito aos colaboradores

P. 8

### 2. INTEGRIDADE DO NOSSO NEGOCIO

- 2.1 Protegendo as informações dos parceiros da Arkema
- 2.2 Respeitando a Lei de Concorrência
- 2.3 Prevenção do suborno e da corrupção
- 2.4 Presentes e hospitalidade
- 2.5 Controle de exportação/importação e sanções internacionais
- 2.6 Respeito pelo meio ambiente e desenvolvimento sustentável
- 2.7 Comunicação externa

P. 14

### 3. INTEGRIDADE DA NOSSA CONDUTA INDIVIDUAL

- 3.1 Protegendo os ativos e informações da Arkema
- 3.2 Proibição de abuso de informação privilegiada
- 3.3 Conflitos de interesse

P. 16

### 4. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

- 4.1 Comitê de Compliance
- 4.2 Sistema de denúncias e Comitê de Denúncias

# NOSSO COMPROMISSO

*No ambiente complexo em que atuamos, é necessário apresentar, da forma mais clara e simples possível, os valores, princípios e regras gerais de conduta que o Grupo Arkema estabeleceu para si mesmo, para que cada colaborador possa implementá-los, cumpri-los e inspirar-se neles.*

*O Código de Conduta e Ética Empresarial da Arkema (o «Código de Conduta») atende a essa necessidade. Ele estabelece os requisitos gerais que a própria Arkema deve atender em relação a todas as suas partes interessadas e descreve os princípios e regras de conduta que cada colaborador deve cumprir dentro da Arkema.*

*O Comitê de Compliance, cujas funções estão definidas neste documento, está disponível para responder a quaisquer perguntas dos colaboradores da Arkema sobre a interpretação e implementação deste Código de Conduta.*

*Os nossos valores são específicos, uma vez que foram escolhidos por nós, e universais, uma vez que se inspiram em princípios derivados de tratados de direitos fundamentais, incluindo a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, os princípios da Organização Internacional do Trabalho, as Diretrizes para as Empresas Multinacionais da Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico (OCDE) e os princípios do Pacto Global das Nações Unidas. Isso os torna mandatórios.*

*Sei que posso contar com todos e cada um de vocês para vivê-los plena e diariamente, para o benefício de todos.*

*Agradeço desde já.*

*Thierry Le Hénaff*  
Presidente e Diretor Executivo





## NOSSOS VALORES

Nossa cultura corporativa é baseada em um conjunto de valores fortes, que são compartilhados e pactuados por todos diariamente.

### → SOLIDARIEDADE

A solidariedade é um valor histórico na Arkema. É a nossa capacidade de trabalhar em equipe, uma força coletiva que supera o talento individual. É colocar nosso talento para trabalhar em um projeto comum, sob uma única bandeira, o «One Arkema».

### → SIMPLICIDADE

A simplicidade é um modo de ser, um estado de espírito. É o fato de permanecer humilde e saber questionar a si mesmo. É uma maneira de agir, ainda mais importante no mundo complexo de hoje. É saber gerenciar suas prioridades e ir direto ao ponto, apresentando as coisas simplesmente para serem ágeis e eficientes.

### → DESEMPENHO

O desempenho é a pedra angular de qualquer negócio. A Arkema é exigente nesta área. Desempenho financeiro, desempenho operacional, mas também um desempenho mais qualitativo e coletivo. É um valor que reflete a excelência, e também o desempenho dos nossos materiais inovadores.

### → EMPODERAMENTO

O empoderamento é um contrato de confiança, ou seja, confiar na outra pessoa para poder avançar e viver de acordo com essa confiança. É também a capacidade de saber delegar e estar convencido de que todos, no seu nível, podem e devem fazer a diferença.

### → INCLUSÃO

O papel social de uma empresa é cada vez mais evidente; não pode ser confinado dentro dos limites da empresa. Inclui todas as partes interessadas. Diversidade e inclusão andam de mãos dadas, e a Arkema deve ser exemplar nesta área. Todos devem estar envolvidos, porque a diversidade é um ativo essencial para que o Grupo atinja suas ambições.





## AGIR COM INTEGRIDADE

Significa fazer as perguntas certas...

Especificamente, questionar se a conduta de alguém está em conformidade com:

- leis e regulamentos aplicáveis;
- Os princípios e regras estabelecidos neste *Código de Conduta*.

Qualquer pessoa que trabalhe ou represente a Arkema, deve observar e agir de acordo com este *Código de Conduta*. Isso inclui os executivos e colaboradores da Arkema, mas também terceiros que atuam em nome e em benefício da Arkema, como intermediários de vendas.

## FALANDO ABERTAMENTE...

Se você testemunhar qualquer violação deste *Código de Conduta*, você deve informar as pessoas que estão em posição de tomar as decisões necessárias e apropriadas para essas situações.

Estes podem ser:

- seu supervisor,
- o Comitê de Denúncias através do endereço de e-mail [alert@arkema.com](mailto:alert@arkema.com),
- o Comitê de Compliance,
- as suas pessoas de contato em matéria de Segurança e Meio Ambiente,
- as suas pessoas de contato de RH,
- o Departamento Jurídico.

Um colaborador nunca deve ser retaliado por ter relatado uma violação do *Código de Conduta*.

# 1. INTEGRIDADE DO NOSSO AMBIENTE DE TRABALHO

*A Arkema atua como um fabricante e colaborador responsável.*

## 1.1 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A segurança de seus locais e instalações, a segurança de suas operações, bem como a saúde das pessoas, são prioridades para o Grupo Arkema.

Para garantir que essas prioridades sejam atendidas, a Arkema exige que seus colaboradores:

- cumpram as leis e regulamentos aplicáveis, onde quer que a Arkema atue;
- cumpram as regras internas do Grupo, incluindo as políticas de prevenção de riscos;
- participem ativa e responsabilmente na prevenção de acidentes e na proteção da saúde das pessoas.

A Arkema espera igualmente que os seus colaboradores atuem de forma excepcional e promovam a honestidade e o diálogo, empreendendo todas as ações necessárias em matéria de segurança e saúde para preservar o ambiente de trabalho.



O que queremos dizer com «Segurança sempre em mente»?



- Significa exigir que todos os colaboradores, visitantes e contratados da Arkema permaneçam vigilantes em todos os momentos em relação à segurança.
- Significa ser responsável pela própria segurança e atento à dos outros.
- Significa comprometer-se, individual e coletivamente, a cumprir todas as regras de ação que o Grupo Arkema escolheu, sem compromisso.



## 1.2 RESPEITO AOS COLABORADORES

O Grupo Arkema está comprometido a respeitar os direitos humanos e as liberdades fundamentais, como definidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas.

A este respeito, o Grupo está empenhado em prevenir as violações dos direitos humanos que possam ser causadas aos seus colaboradores e a:

- incentivar a diversidade, que constitui uma mais-valia para as suas atividades globais, e aplicar uma política de tolerância zero em relação à discriminação com base em critérios pessoais, tais como a origem, o gênero, a cor da pele, a religião, a nacionalidade, a orientação sexual, a origem social, a situação familiar, a idade, as opiniões políticas ou sindicais, a deficiência ou quaisquer outros critérios pessoais protegidos por lei. A Arkema está empenhada em contratar e promover os seus colaboradores exclusivamente com base nas suas capacidades e de acordo com as necessidades das suas atividades;
- respeitar as liberdades fundamentais dos seus colaboradores, tais como o direito de associação e de expressão, bem como o direito à negociação coletiva;
- proteger os dados pessoais dos seus colaboradores;
- respeitar a privacidade dos seus colaboradores.

A Arkema opõe-se ao tráfico humanos, ao trabalho forçado ou compulsório e ao trabalho infantil, independentemente do país em que atua. O Grupo também se opõe a todas as formas de exploração, abuso, violência e assédio sexual ou moral, conforme definido pela legislação de cada país onde a Arkema atua.

Para garantir que esses requisitos sejam atendidos, cada colaborador da Arkema deve:

- proteger o ambiente de trabalho e promover o respeito e a solidariedade entre os colaboradores;
- manter um diálogo, uma escuta ativa e uma relação de confiança;
- agir de forma exemplar.

Portanto,

- nenhum colaborador deve se sentir ameaçado ou intimidado por qualquer conduta inadequada;
- nenhuma forma de violência ou assédio sexual ou moral no local de trabalho é tolerada.





## 2. INTEGRIDADE DO NOSSO NEGÓCIO

*A Arkema considera a integridade e a transparência na gestão de seus negócios como uma prioridade.*

### 2.1 PROTEGENDO AS INFORMAÇÕES DOS PARCEIROS DA ARKEMA

A Arkema está empenhada em proteger as informações confidenciais dos seus parceiros com a mesma diligência com que protege as suas próprias informações.

Neste contexto, a Arkema espera que os seus colaboradores:

- abstenham-se de divulgar oralmente, por escrito ou por via eletrônica qualquer informação comercial que seja confidencial, sem autorização expressa. Os colaboradores devem tomar todas as medidas necessárias para proteger a confidencialidade das informações que possuem em razão da sua atividade profissional e das quais são custodiantes;
- respeitem todos os direitos de propriedade intelectual e industrial de terceiros;
- tomem as medidas necessárias para evitar que os dados pessoais dos colaboradores dos parceiros da Arkema, aos quais têm acesso, sejam processados ou utilizados de forma inadequada.



## 2.2 RESPEITANDO A LEI DE CONCORRÊNCIA

A Arkema exige que seus colaboradores cumpram rigorosamente todas as leis aplicáveis relacionadas à concorrência nos países onde a Arkema atua.

### 2.2.1 Proibição de acordos e práticas que restrinjam a concorrência

**A Arkema define sua estratégia comercial e plano de ação de forma independente e autônoma.**

#### I. Com concorrentes da Arkema

Os colaboradores devem lidar com os concorrentes da Arkema com a máxima cautela.

É estritamente proibido chegar a um acordo, por contrato ou por meios informais, com um ou vários concorrentes da Arkema, a fim de:

- fixar os preços de venda,
- limitar ou controlar a produção, as oportunidades, o desenvolvimento técnico ou os investimentos,
- distorcer um processo tenro, ou
- dividir mercados, territórios ou clientes.

Um acordo pode resultar de uma simples transferência de informações sensíveis (preços de venda ou volumes, por exemplo).

As situações em que a Arkema poderá celebrar um acordo com um concorrente estão estritamente limitadas pelas regras do direito da concorrência.

Neste sentido, se um colaborador pretender celebrar um acordo com um concorrente, deve:

- contatar previamente o Departamento Jurídico para determinar se este acordo é possível do ponto de vista do direito da concorrência;
- solicitar que os advogados participem das discussões com este concorrente, sempre que possam ser abordadas questões sensíveis;
- evitar qualquer intercâmbio com o futuro parceiro até que o Departamento Jurídico tenha fornecido a sua análise sobre a compatibilidade deste projeto com o direito da concorrência.

#### II. Clientes e distribuidores da Arkema

É proibido restringir a liberdade de um comprador ou de um distribuidor na definição de seus preços de revenda.




## 2.2.2 Proibição do abuso de posição dominante

**São proibidas as práticas de abuso de posição dominante.**

O seguinte pode constituir um abuso:

- Estabelecer preços extremamente baixos, como preços predatórios, ou seja, preços que conduzam a perdas ou à renúncia a lucros com vista a prejudicar os concorrentes;
- Preços excessivamente crescentes quando a empresa se encontra numa posição dominante num determinado mercado.



**Qual é o risco em caso de violação das regras do direito da concorrência?**

- a anulação dos acordos assinados;
- multas significativas, que podem chegar a 10% do faturamento mundial anual do Grupo Arkema;
- ações indenizatórias para as vítimas de práticas a serem definidas judicialmente;
- individualmente, a prisão ou multas que possam ser determinadas pelos tribunais contra as pessoas que participaram ativamente dessas práticas e acordos;
- individualmente, medidas disciplinares.



## 2.3 PREVENÇÃO DO SUBORNO E DA CORRUPÇÃO

A Arkema está em conformidade com as convenções e leis internacionais aplicáveis relacionadas com a luta contra a corrupção e o tráfico de influências nos países onde atua. A Arkema condena e está empenhada em prevenir e detectar fraudes, corrupção e tráfico de influências, sob todas as suas formas, nas transações comerciais com os seus parceiros.

Os colaboradores não devem oferecer, fornecer, prometer, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja ela pecuniária ou não, a fim de assegurar relações comerciais ou qualquer outra vantagem comercial.

Esta proibição aplica-se igualmente aos chamados «pagamentos de facilitação», que são pequenos montantes pagos para facilitar ou acelerar a conclusão de procedimentos administrativos obrigatórios, que normalmente seriam obtidos através dos canais legais normais.

A fim de selecionar intermediários comerciais confiáveis e honestos, o *Procedimento do Grupo relacionado aos Intermediários Comerciais* deve ser rigorosamente seguido e cumprido pelos colaboradores envolvidos.

É da responsabilidade de cada colaborador cumprir as leis anticorrupção em vigor nos países onde o Grupo atua.

Os colaboradores que não cumprirem estes princípios podem estar sujeitos a sanções, incluindo sanções criminais, conforme previsto na legislação aplicável, bem como a medidas disciplinares.

## 2.4 PRESENTES E HOSPITALIDADE

**Os presentes e a hospitalidade oferecidos ou recebidos num contexto profissional devem ser estritamente limitados, uma vez que podem ser interpretados como um ato de suborno ou tráfico de influência.**

A Arkema espera que seus colaboradores estejam vigilantes em relação à natureza e frequência de tais gestos.

Os colaboradores devem determinar se um presente ou hospitalidade recebido ou oferecido aos parceiros comerciais da Arkema provavelmente influenciará um relacionamento comercial. Em qualquer caso, os colaboradores devem cumprir a *Política Anticorrupção da Arkema* e as regras aplicáveis a eles em relação a presentes e convites.



## 2.5 CONTROLE DE EXPORTAÇÃO/IMPORTAÇÃO E SANÇÕES INTERNACIONAIS

O Grupo Arkema atua em todo o mundo e, portanto, está comprometido em cumprir as leis e regulamentos de controle de exportação / importação, bem como as sanções econômicas internacionais que se aplicam às suas atividades.

Os colaboradores da Arkema envolvidos em transações de comércio internacional devem garantir que os regulamentos e sanções acima mencionados sejam cumpridos e buscar autorização, aconselhamento ou esclarecimento do Departamento Jurídico, do Departamento de Cadeia de Suprimentos ou do Departamento de Segurança de Produtos e Meio Ambiente, se necessário. Deve ser prestada especial atenção aos bens de dupla utilização, aos precursores de drogas e aos precursores de explosivos, uma vez que podem ser ilegalmente desviados da sua utilização prevista para a fabricação de armas químicas, drogas ou produtos explosivos.

Antes de qualquer transação, os colaboradores em causa devem certificar-se de que receberam as autorizações e licenças necessárias para a transação em questão.

O não cumprimento dessas regras pode resultar em penalidades severas para a Arkema e aos colaboradores envolvidos, o que pode ter um efeito adverso relevante na imagem e nas operações da Arkema.



### O que são sanções econômicas internacionais?

Tratam-se de medidas adotadas por países ou organizações internacionais para pressionar um país a fazer ou impedi-lo de praticar certos atos. Estas medidas podem assumir a forma de uma proibição da importação e/ou exportação de bens ou serviços, de uma restrição ao fluxo de capitais, de uma obrigação de retirar investimentos de um congelamento dos bens de um país ou de um cidadão etc.



## 2.6 ASPECTOS EM MATÉRIA DE AMBIENTE E DE SUSTENTABILIDADE DO DESENVOLVIMENTO

A Arkema está envolvida no *Responsible Care*®, a iniciativa da indústria química para a melhoria da segurança e da proteção da saúde e do meio ambiente, sob a égide do *Conselho Internacional da Associação Química (ICCA)*, a nível mundial, e do *Conselho Europeu da Indústria Química*, a nível europeu.

A fim de atender às expectativas de cada uma de suas partes interessadas, a Arkema coloca a proteção do meio ambiente no topo de suas prioridades.

A Arkema compromete-se a cumprir rigorosamente todas as leis e regulamentos relativos à proteção do ambiente nos países onde atua.

Além disso, em conformidade com a sua política de QHSE (saúde, segurança, meio ambiente e qualidade), a Arkema se compromete a:

- gerir de forma responsável os seus produtos, tendo em conta a saúde, a segurança e a proteção do ambiente desde a fase inicial de desenvolvimento,
- prevenir os riscos que possam ocorrer em resultado das suas atividades ou produtos,
- utilizar tecnologias que respeitam o meio ambiente,
- realizar relatórios regulares das suas operações,
- apoiar a gestão responsável dos recursos ao longo de toda a cadeia de valor, bem como a conservação de matérias-primas não renováveis,
- preservar os recursos hídricos e reduzir o impacto das libertações de efluentes,
- reduzir as emissões de gases com efeito estufa das suas operações comerciais e do seu consumo de energia,
- reduzir a produção de resíduos provenientes de processos industriais,
- proteger a biodiversidade e contribuir para a preservação da flora e da fauna, reduzindo as libertações de efluentes para o ar, a água e o solo em todos os seus locais,
- favorecer parceiros industriais e comerciais responsáveis que aderem à política da Arkema em matéria de segurança, saúde, meio ambiente e qualidade,
- comunicar informações às suas partes relacionadas sobre a proteção do ambiente e a promoção da sustentabilidade.

A Arkema espera que seus colaboradores contribuam para esse compromisso com o meio ambiente em seu trabalho diário com ações simples (apagar luzes, limitar a impressão etc.), mas também assegurando que os aspectos ambientais sejam tidos em conta nas decisões diárias.

## 2.7 COMUNICAÇÃO EXTERNA

A Arkema é uma empresa cotada em bolsa que atua em diversos países. Por estas razões, a Arkema deve fornecer continuamente informações precisas a todas as suas partes interessadas, seja diretamente ou através dos meios de comunicação.

Apenas estão autorizadas a comunicar publicamente em nome do Grupo Arkema:

- o Presidente e o Diretor Executivo da Arkema ou os outros membros do Comitê Executivo,
- o Departamento de Comunicação,
- o Departamento de Comunicação Financeira,
- o Vice-Presidente responsável pelas Relações Institucionais,
- Bem como para o seu respectivo perímetro:
  - os Gerentes do Site,
  - os Gerentes Gerais de subsidiárias estrangeiras,
  - os Gerentes de Unidade de Negócios,
  - os Gerentes Funcionais.

## 3. INTEGRIDADE DA NOSSA CONDUTA INDIVIDUAL

*A Arkema espera que seus colaboradores ajam com integridade diariamente.*

### 3.1 PROTEGENDO ATIVOS E INFORMAÇÕES DA ARKEMA

**A Arkema possui ativos usados diariamente por cada colaborador no decorrer de seu trabalho.**

Estes ativos podem ser tangíveis, como, por exemplo, as dependências e instalações industriais em que trabalham os colaboradores da Arkema, os computadores, os telefones, as redes ou os materiais de escritório que utilizam.

Cada colaborador deve usar esses ativos com o único propósito de conduzir as operações comerciais da Arkema. Nenhum colaborador deve se apropriar desses ativos, emprestá-los a terceiros ou usá-los para fins desonestos. Os celulares, o acesso à Internet e qualquer outro meio de comunicação emprestado pela Arkema devem ser utilizados de forma ética e legal. Nenhum colaborador pode usá-los para acessar publicações inapropriadas ou ilegais. O uso privado desses ativos deve ser razoável e não interferir nas obrigações profissionais. Qualquer apropriação indevida dos bens da Arkema para uso pessoal é proibida.

A Arkema também possui ativos intangíveis, como, por exemplo:

- know-how, conceitos e invenções desenvolvidos pelos colaboradores,
- listas de fornecedores, clientes, informações relativas a encomendas e, de um modo amplo, a vários contratos,
- resultados, previsões ou quaisquer outros dados financeiros,
- informações técnicas e sobre o produto, e
- qualquer outra informação confidencial ou segredo comercial.

Os colaboradores que, no desempenho de suas funções, usam informações confidenciais devem cumprir rigorosamente e em todas as circunstâncias todas as obrigações de confidencialidade.

Devem respeitar todas as regras relativas ao acesso a essas informações de que tenham conhecimento.

Não devem, em circunstância alguma, fornecer informações confidenciais a terceiros não autorizados, incluindo colegas. Só podem divulgar informações confidenciais de acordo com um quadro jurídico pré-determinado.

Cada colaborador deve processar, utilizar e divulgar essas informações de forma cuidadosa e segura e assume toda a responsabilidade por qualquer descumprimento destas regras. Todas as obrigações de confidencialidade continuam em pleno vigor e efeito após a saída do colaborador.



## 3.2 PROIBIÇÃO DE ABUSO DE INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA



A Arkema é uma empresa cotada em bolsa sujeita a regras específicas que regem a divulgação de informações privilegiadas ao público e que proíbem o abuso de informação privilegiada.

Certos colaboradores podem ter acesso a informações privilegiadas, como, por exemplo, informações que possam afetar o preço de mercado das ações da Arkema. A divulgação de informações privilegiadas a terceiros ou ao público externo (por exemplo, previsões de resultados ou alterações previstas no âmbito das atividades comerciais da Arkema) é proibida por lei.

Os colaboradores com acesso a essa informação não podem comprar ou vender ações, mesmo se através de um intermediário, enquanto a informação não tiver sido tornada pública.

Os colaboradores com acesso a essas informações devem cumprir as obrigações de confidencialidade e consultar a *Política de Insider Trading* do Grupo. Eles estão proibidos de divulgar tais informações a qualquer pessoa, incluindo seus colegas, familiares ou amigos. De fato, qualquer pessoa que compre ou venda ações com base em tais informações privilegiadas provavelmente cometerá informações privilegiadas.

## 3.3 CONFLITOS DE INTERESSE

**Os colaboradores podem enfrentar situações em que seus interesses pessoais, ou os de indivíduos ou empresas com os quais estão intimamente associados, podem entrar em conflito com os da Arkema.**

Colaboradores da Arkema nunca devem comprometer sua objetividade ou sua lealdade em relação a Arkema.

Qualquer situação de conflito de interesses deve ser declarada ao Departamento Jurídico ou ao Comitê de Ética e Conformidade, conforme especificado nas *Diretrizes do Grupo Arkema sobre Conflitos de Interesse*.

## 4. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

*A implementação das regras e princípios descritos neste Código de Conduta é monitorada pelo Comitê de Compliance.*

*A fim de fortalecer essa prática, a Arkema implementou um sistema de denúncias que oferece às partes interessadas do Grupo a oportunidade de denunciar violações das quais estão cientes, relacionadas ao Grupo Arkema. Esses relatórios são processados pelo Comitê de Denúncias.*

### 4.1 COMITÊ DE COMPLIANCE

#### 4.1.1 Nomeação e dispensa

O Presidente e Diretor Executivo da Arkema nomeia os membros do Comitê de Compliance.

Os membros do Comitê de Compliance são:

- um representante do Departamento Jurídico,
- o Vice-Presidente de Auditoria Interna e Controlo Interno,
- o Vice-Presidente responsável pela Segurança e Meio Ambiente,
- o Vice-Presidente responsável pelo Desenvolvimento Sustentável,
- um representante do Departamento de Recursos Humanos,
- um representante do Departamento de Financiamento e Tesouraria,
- um Vice-Presidente da unidade de negócios ou de compras.

Os membros do Comitê de Conformidade só podem ser demitidos por decisão do Presidente e Diretor Executivo da Arkema.





## 4.1.2 Deveres

O Comitê de Compliance é responsável por monitorar a implementação das regras e princípios descritos no *Código de Conduta*.

O Comitê de Compliance fornece uma resposta a todas as perguntas que podem ser feitas pelos colaboradores da Arkema sobre o *Código de Conduta*. Essas perguntas devem ser dirigidas à secretaria do Comitê de Compliance, que é mantida pelo Departamento Jurídico.

O Comitê de Compliance apresenta as atas de cada uma de suas reuniões ao Comitê Executivo da Arkema, atas nas quais ele pode emitir uma opinião ou fazer recomendações.

O Comitê de Compliance pode recomendar sanções no caso de um colaborador não cumprir as regras e princípios descritos no *Código de Conduta*. Nesse caso, informará ao superior do colaborador e o Departamento de Recursos Humanos, que podem decidir sobre as sanções a aplicar.





## 4.2 SISTEMA DE DENÚNCIAS E COMITÊ DE DENÚNCIAS

### 4.2.1 O sistema de denúncias do Grupo Arkema

O sistema de denúncias do Grupo Arkema oferece aos colaboradores e outras partes interessadas do Grupo a oportunidade de relatar violações das quais eles estão cientes, relacionadas ao Grupo Arkema.

Os exemplos incluem a corrupção, o tráfico de influências, a fraude, a discriminação direta ou indireta, o assédio moral ou sexual, a violação do direito da concorrência, uma violação grave dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, os danos para a saúde e a segurança das pessoas ou para o meio ambiente.

Qualquer pessoa que desejar fazer uma denúncia poderá fazê-la através do seguinte endereço de e-mail, dedicado ao sistema de denúncias:

[alert@arkema.com](mailto:alert@arkema.com)

O procedimento que rege o uso deste sistema pode ser encontrado nos sites da Internet e da Intranet do Grupo.





## 4.2.2 Nomeação e demissão do Comitê de Denúncias

O Presidente e Diretor Executivo da Arkema nomeia os membros do Comitê de Denúncias. A composição do Comitê de Denúncias pode ser encontrada nos sites da Intranet do Grupo.

Os membros do Comitê de Denúncias só podem ser demitidos por decisão do Presidente e Diretor Executivo da Arkema.

## 4.2.3 Deveres do Comitê de Denúncias

O Comitê de Denúncias é responsável pelo processamento dos relatórios recebidos por meio do sistema de denúncias do Grupo Arkema.

Os membros do Comitê de Denúncia, bem como os terceiros a esta comissão que estão envolvidos no tratamento das denúncias, acordaram, individual e contratualmente, em garantir a confidencialidade dos dados tratados no âmbito do sistema de denúncias.



**Headquarters: Arkema SA**

420 rue d'Estienne d'Orves  
92705 Colombes Cedex  
France  
T +33 (0)1 49 00 80 80

Juridique – 4809PT/04.2023/Pdf– Design : Rhythmic